PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 147/86

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à Doar área de terras para fins de implantação de industria, a firma: Industria e Comércio de Móveis Vale do Guaporé Ltda.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon , Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à Firma: Industria e Comércio de Móveis Vale do Guaporé Ltda, para fins de implantação de uma industria , a área de terras com 5.001,92 m2, localizada no Parque Industrial II n/ Município, conforme Divisas e Confrontações constantes do Mapa e Memorial Descritivo anexos , que ficam integrando a presente Lei.

Art.2º- O terreno mencionado no artigo anterior, será imediatamente revertido ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de Ação Particular ou Judicial, caso a donatária não coloque a Industria em funcionamento dentro de 03(três) meses a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão Provisória do terreno, ou ainda, se a industria cessar suas atividades antes de completados 05 (cinco) anos de funcionamento.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 1986.

- Julio Bifon -
Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º ..... Fls. .....
Publicado (a) na O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Nº 4.230 em 03/04/87
FUNCIONÁRIO